



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

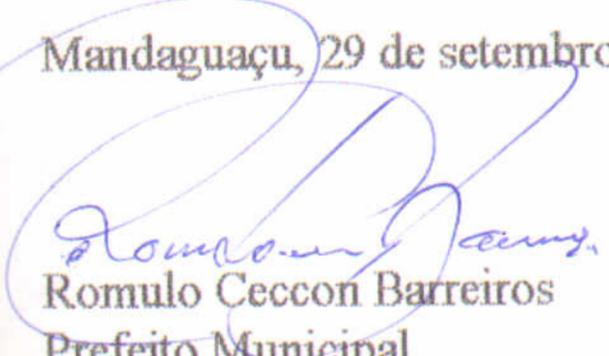
LEI Nº 1017/97

A Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SUMULA:- Autoriza a alienação de bens imóveis.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel constituído pelo lote de terras nº 172-C, localizado na Gleba Centenário, de propriedade do Município, com área de 10.836,00 metros quadrados.
- Art. 2º - O imóvel objeto da alienação será avaliado por uma Comissão Especial, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguauçu, 29 de setembro de 1997.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal